



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 089 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013



DECRETO Nº 419, DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DAYARA MORAIS FARIAS**, portadora do CPF nº 114.795.566-29, para o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe De Seção De Contabilidade*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 01 de julho de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 089 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013



AVISO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

No Edital referente ao Processo 31/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dia 25/06/2021:

ONDE-SE LÊ:

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.5.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF em vigor, junto ao IBAMA (Resolução CONAMA).

Diante o Art. 4º da Resolução 416/2009 - Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.

LEIA-SE:

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.5.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF em vigor, junto ao IBAMA (Resolução CONAMA).

Diante o Art. 4º da Resolução 416/2009 - Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 089 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013



11.5.3 – Certificado junto ao INMETRO do prestador dos serviços de reforma de pneus de carga, conforme Portaria nº 554/2015, exceto para pneus fora da estrada.

11.5.3.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO, com garantia mínima de 06 (seis) meses após o serviço.

=====

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

Marliéria, 06 de julho de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

JHONY SOUZA INACIO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 68/2021

Fornecedor: AMPLA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Número do Processo: PCD 176 / 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental compreendendo suporte técnico e emissão de licenças ambientais; emissão de laudos técnicos e pareceres de engenharia ambiental; responsabilidade técnica sobre os processos de licenciamento apoio no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva; acompanhamento da execução dos projetos e políticas públicas da área ambiental.

Vigência: até 31/12/2021

Valor do Mensal: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)